

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 01/06/2026

INDICAÇÃO Nº 210/2026

01 de Junho de 2026

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto as Secretarias competentes no sentido de viabilizar estudos técnicos, financeiros e administrativos visando a Instalação de Câmeras de videomonitoramento no interior das salas de aula das Escolas da Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados, privacidade e segurança das informações.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo uma medida que poderá contribuir significativamente para o fortalecimento da segurança e da transparência no ambiente educacional.

A adoção de tecnologias de monitoramento tem se mostrado uma importante ferramenta de prevenção e acompanhamento de situações que possam comprometer a integridade física, emocional e psicológica dos estudantes, bem como a segurança dos profissionais da educação. Além disso, o sistema poderá auxiliar na apuração de ocorrências envolvendo conflitos, atos de violência, bullying, vandalismo e demais situações que exijam esclarecimentos por parte da administração escolar.

Outro aspecto relevante refere-se à proteção dos servidores públicos que atuam nas unidades de ensino. O registro das atividades desenvolvidas em sala de aula poderá servir como elemento de comprovação dos fatos em eventuais questionamentos, garantindo maior segurança e respaldo aos profissionais no exercício de suas atribuições.

A medida também poderá fortalecer a relação de confiança entre as famílias, a comunidade escolar e a Administração Pública, promovendo maior transparência na gestão educacional e contribuindo para a construção de um ambiente escolar mais seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento dos alunos.

Ressalta-se que a presente proposição não impõe obrigação imediata ao Poder Executivo, limitando-se a sugerir a realização de estudos de viabilidade para futura implementação da medida, observando-se a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e as normas vigentes relacionadas à proteção da imagem, da privacidade e dos dados pessoais.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a iniciativa poderá proporcionar à comunidade escolar, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação da mesma.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 01 de Junho de 2026.



Adriano Santos Souza
Vereador

